

DECRETO Nº. 053/2018

“AUTORIZA O USO CONJUNTO DO VEÍCULO QUE MENCIONA PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE ESPECIFICA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o veículo Moto Honda, modelo NXR160 BROS, Placa QOU-4399, ano 2018, encontra-se vinculado ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal, para a finalidade de servir aos interesses desta repartição pública;

Considerando que o Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal também necessita que seja disponibilizado um veículo para atender as demandas deste setor;

Considerando a impossibilidade, no momento, de adquirir veículo ou motocicleta para uso exclusivo do Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal;

Considerando que por razões de ordem administrativa e de economia ao Erário, a melhor opção seria disponibilizar este veículo Moto Honda NXR160 BROS para servir em conjunto a estes dois setores da Prefeitura Municipal;

Considerando que este uso em conjunto do veículo pelos dois setores da Prefeitura Municipal não representa qualquer prejuízo ao serviço público, **decreta:**

ART.1º. Em caráter precário e por tempo limitado, fica disponibilizado ao Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, em caráter conjunto com o Setor de Obras, o uso e condução do veículo Moto Honda NXR160 BROS, Placa QOU-4399, ano 2018, para uso exclusivo do serviço público e para atividade de cada pasta funcional.

ART.2º. A condução do veículo descrito no artigo anterior pelo Setor de Esportes e Lazer ficará a cargo do servidor Alexandre Ferreira Lima, CPF nº. 309.606.168-88, C. I nº. 370.355-77, devendo o servidor possuir habilitação específica para condução do veículo.

ART.3º. A responsabilidade pelo uso e conservação do veículo descrito no artigo 1º deste Decreto ficará a cargo dos dois setores da Prefeitura Municipal que, de

forma solidária, ficam responsáveis pela sua condução, uso e conservação, vedado qualquer fim que não seja o uso exclusivo em prol do serviço público.

ART.4º. As despesas com o veículo de que trata este Decreto processar-se-ão em conformidade com o Setor de Obras e Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, de acordo com as previsões orçamentárias constantes para os dois setores no orçamento municipal vigente.

ART.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de outubro de 2018.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal